



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 245/2024.

Monte Carlo, 31 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
ORÁVIO CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Carlo – SC.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei que autoriza o Município a promover a alienação de bens inservíveis ao município.

Deste modo, solicitamos que este projeto seja lido, analisado e aprovado.

Cordialmente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

*Recélio
Angelito
01/11/2024*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE LEI N° 47/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.



AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO E A BAIXA DA CARGA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação e a baixa da carga patrimonial de bens móveis de propriedade do município de Monte Carlo, considerados obsoletos e de custo de manutenção elevada, de acordo com as normas, condições e valores estabelecidos na presente lei.

Art. 2º Os bens móveis considerados obsoletos e de custo de manutenção elevada, cuja alienação e baixa patrimonial se refere esta lei são os seguintes:

**LOTE 01 – AGRALE / MA120 NEOBUS / PLACA MJC7J60 / ANO 2006/2006 / NÃO
FUNCIONA**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**LOTE 02 – RENAULT/MASTER CLASSYVAN / PLACA QJQ8707 / ANO 2018/2019 / NÃO
FUNCIONA**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**LOTE 03 – RENAULT/MASTER TCA / PLACA QHQ0598 / ANO 2015/2016 / NÃO
FUNCIONA**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOTE 04 – BRITADOR MÓVEL / MARCA CCM / EM FUNCIONAMENTO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 05 – LÂMINA ITA5000 / MARCA MARCHESAN (TATU) / ANO 2012

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

LOTE 06 – VARREDOR / MARCA BOBCAT

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 1.000,00 (mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º A alienação dos bens especificados e relacionados no artigo 2º desta Lei deverá ser realizada mediante processo licitatório promovido pelo Município na modalidade de leilão, observando-se o preço mínimo que não poderá ser inferior ao previsto nesta lei, fixado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto Executivo nº 84/2024 de 17 de junho de 2024. (em anexo)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 31 de outubro de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (a) Vereadores (a)

Os bens móveis especificados no Projeto de Lei ora proposto encontram-se em péssimo estado de conservação e com poucas condições de uso, trazendo despesas excessivas de manutenção.

Logo, a autorização legislativa postulada é medida necessária à alienação desses bens, através de leilão, alienação esta, que se lograda êxito, possibilitará a aquisição de máquinas e equipamentos novos para o Município.

A proposição legislativa que se pleiteia vai ao encontro do interesse público, considerando que a renovação do maquinário municipal resulta na maior qualidade na prestação dos serviços públicos aos municípios.

Certo da avaliação, votação e aprovação do presente projeto de lei, reitero os meus profundos votos de estima e consideração.

Monte Carlo, 31 de outubro de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO N°84 DE 17 DE JUNHO DE 2024.



“CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Art. 14, II e Art.15 da Orgânica Municipal, que exige anteriormente à alienação de bens móveis do patrimônio público a prévia avaliação e após a competente autorização legislativa, assim como o interesse público devidamente justificado,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação Previa para a finalidade específica de avaliar os bens móveis inservíveis do patrimônio público e fixar o preço mínimo para a posterior alienação em leilão.

Art. 2º A comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – ANDERSON GEOVANY DE BARBA (servidor municipal);

II - GUSTAVO ALBUQUERQUE (servidor municipal);

III - ALESSANDRA APARECIDA DEON PIERI (servidora municipal);

Art. 3º - A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo Maximo de sete dias, contados da data de publicação do presente decreto.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º - Após o procedimento de avaliação prévia dos bens e a sua devida homologação, será proposto o competente projeto de lei visando autorização legislativa para a alienação, mediante licitação na modalidade leilão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e decretos anteriores.

Registra-se, Publique -se. Cumpre -se.

Monte Carlo, 17 de junho de 2024.

SOMA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

À CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Prezados Srs. Vereadores

Em atendimento ao solicitado pela administração, passamos a realizar a avaliação dos bens arrolados abaixo, de propriedade do Município de Monte Carlo, para fins de alienação em leilão público extrajudicial.

O formato de avaliação considera informações prestadas por fabricantes, empresas revendedoras e que prestam serviços de manutenção e reforma de cada bem avaliado. Ainda, além das considerações acima, no caso de veículos automotores é realizada pesquisa com base na tabela FIPE, abatendo-se do preço a depreciação, considerando vários fatores, tais como tempo de uso, quilometragem, estado de conservação e as ofertas atuais no varejo e outros leilões. Para finalizar, utilizamos os dados trazidos pela Kelley Blue Book – KBB, avaliadora que trata do valor real de mercado, demonstrando de forma clara o valor médio das ofertas ativas direcionadas ao consumidor final e o valor médio para aquisição do respectivo bem por revendedores.

Já quanto aos bens diversos inservíveis (sucatas), levou-se em consideração o fato de a grande maioria não estar em funcionamento, de estarem em péssimo estado de conservação (avariados por quebra, etc.), e o elevado custo com o carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos pelo arrematante.

O presente Laudo Técnico é sugestão da equipe de avaliação do "VALOR DO LANCE INICIAL" dos bens do Município.

Lembra-se ainda que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, consequentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

O presente documento servirá como base para a confecção do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclatura dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados.

Segue abaixo a lista do bens:

LOTE 01 – AGRALE / MA120 NEOBUS / PLACA MJC7J60 / ANO 2006/2006 / NÃO FUNCIONA

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 02 – RENAULT/MASTER CLASSYVAN / PLACA QJQ8707 / ANO 2018/2019 / NÃO FUNCIONA

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 03 – RENAULT/MASTER TCA / PLACA QHQ0598 / ANO 2015/2016 / NÃO FUNCIONA

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: 20.000,00 (vinte mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LOTE 04 – BRITADOR MÓVEL / MARCA CCM / EM FUNCIONAMENTO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 05 – LÂMINA ITA5000 / MARCA MARCHESAN (TATU) / ANO 2012

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

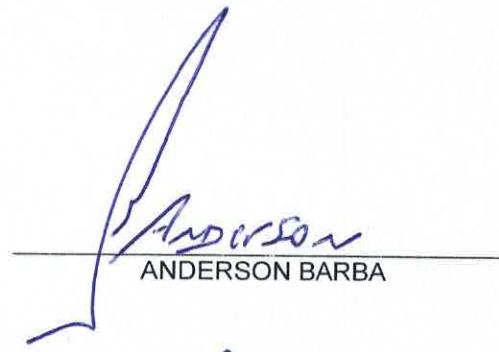
LANCE INICIAL PARA LEILÃO: 1.000,00 (mil reais)

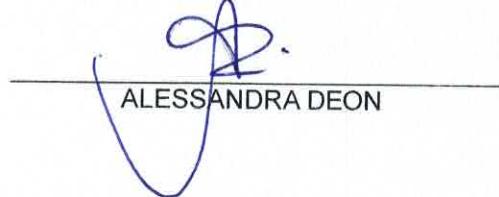
LOTE 06 – VARREDOR / MARCA BOBCAT

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM

LANCE INICIAL PARA LEILÃO: 1.000,00 (mil reais)

Monte Carlo, 22 de outubro de 2024


ANDERSON BARBA


ALESSANDRA DEON


GUSTAVO ALBUQUERQUE





14/10/2024 08:37



IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

